**ANEXO I – Certidão da correspondência do caso concreto ao parecer referencial**

**Certidão**

Certifico que:

1) o caso em análise nos presentes autos se amolda à orientação jurídica traçada no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP/N. 001/2020

2) foram seguidas as recomendações contidas no parecer referencial elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Grande (MS), ..... de ................ de .........

[Nome do servidor]

[cargo/função]

Matrícula n.° .....................

**ANEXO II – Lista de verificação – homologação de pregão presencial e eletrônico**

1. A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.
2. Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos.
3. Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se a resposta é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.
4. Na coluna S/N/NA preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo: S – SIM, N – NÃO, N.A. – NÃO SE APLICA.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. **REVISÃO DOS ATOS PRATICADOS NA FASE INTERNA** | **S/N** | **Fls.** |
| 1.1. Foram acatados os apontamentos formulados pela PGE no parecer de cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93? |  |  |
| 1. **DA FASE EXTERNA** | **S/N/NA** | **Fls.** |
| * 1. Iniciando a fase externa do pregão, consta no processo a designação do pregoeiro e equipe de apoio?      1. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio são servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação (artigo 16, *caput*, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019)?   2.1.2. (*Caso a licitação seja proveniente de recursos de convênio ou transferências voluntárias firmadas com a União*) os membros da equipe de apoio são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação (artigo 16, § 1º, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019)?   * 1. A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação (artigo 20, *caput*, do Decreto Estadual n.º 15.327/19)?      1. *(Na hipótese de aquisição de bens pelo Estado, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias)* A convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação na imprensa oficial do Estado, da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação (art. 20, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 15.327/19)?   2. O aviso do certame foi publicado na imprensa oficial e na *internet* no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas?   3. O edital foi republicado em razão de correções ou impugnações, mantida a obediência ao prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis?   4. Todos os atos listados no art. 38, XI, da Lei n.º 8.666/93, art. 8º, XIII do Decreto Estadual n.º 15.327/19 e do Decreto Federal n.º 10.024/19 foram objeto de publicação?   5. O processo está instruído com a documentação constante do art. 8º do Decreto Estadual n.º 15.327/19?   6. As impugnações ao instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento apresentados foram analisados e respondidos pelo pregoeiro tempestivamente?      1. Nas respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento, houve necessidade de manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade?      2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos foram divulgadas pelo sistema?      3. Na hipótese de impugnação ao edital, na forma nele prevista, foi concedido efeito suspensivo de maneira motivada pelo pregoeiro?      4. Na hipótese de acolhimento de impugnação contra o edital, ocorrendo alteração no instrumento convocatório que afete a formulação de propostas e/ou os requisitos de habilitação, houve definição e publicação de nova data para realização do certame?   7. O credenciamento dos licitantes foi feito de acordo com os requisitos previstos no instrumento convocatório?   8. Algum licitante foi sumariamente desclassificado na apresentação da proposta de preços?      1. Em caso positivo, tal conduta estava de acordo com as disposições do edital?   9. O pregoeiro impediu que o licitante oferecesse lance?   10. O pregoeiro limitou o número de lances por licitante?   11. Foram observados os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte?   12. Após a fase de lances, foi verificado se havia fornecedor com direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 foram reanalisados?   13. Foi verificada a aplicação da hipótese de contratação com margem de preferência constante do art. 48, §3º, da Lei Complementar n. 123/2006?   14. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?   15. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?   16. A amostra foi exigida em relação ao vencedor após a etapa de lances?       1. A amostra foi enviada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório?       2. A análise da amostra observou os critérios definidos no instrumento convocatório?       3. Foi divulgado local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras?       4. O resultado da análise, por meio de parecer, aprovando ou reprovando as amostras foi emitido motivadamente por comissão técnica?       5. Do resultado da análise das amostras houve interposição de recurso, com sua respectiva análise e decisão?   17. Houve consulta aos cadastros oficiais (CCF e Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade (Pessoa Jurídica e seu sócio majoritário)?   18. Após o encerramento da sessão da licitação, o licitante vencedor apresentou todas as declarações e todos os documentos anexados ao sistema, bem como a proposta com os valores finais, dentro do prazo e requisitos previstos no edital?   19. O licitante vencedor teve seus documentos de habilitação validamente analisados?       1. A documentação estava em ordem?       2. Os prazos de validade dos documentos foram observados?       3. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 4, inciso XIII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 41, incisos IV e V do Decreto Estadual n.º 15.327/19?       4. Foi realizada a verificação de autenticidade dos documentos nos *sites* respectivos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio? (Atenção especial aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).       5. Foi consultada a situação atual de regularidade fiscal e trabalhista do licitante quando do certame licitatório?       6. A proposta com os valores finais da licitante declarada vencedora foi assinada por pessoa com poderes para representar a empresa?   20. A ata de realização do pregão eletrônico, exigida no art. 8º, XII do Decreto Estadual n. 15.327/19, consta do processo? Nela há o registro dos itens abaixo:       1. Dos licitantes participantes?       2. Das propostas apresentadas?       3. Dos avisos?       4. Dos esclarecimentos e das impugnações?       5. Dos lances ofertados, na ordem de classificação?       6. Da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso?       7. Da aceitabilidade da proposta de preço?       8. Da habilitação?       9. Da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação?       10. Dos recursos interpostos, suas respectivas análises e decisões?       11. Do resultado da licitação?   21. No caso de desclassificação de licitante, a decisão do Pregoeiro foi correta e lastreada no instrumento convocatório e na legislação de regência?   22. Algum licitante manifestou intenção de recorrer no momento oportuno?   23. Foram observados os prazos de apresentação de razões e contrarrazões (3 dias úteis)?   24. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (legitimidade, tempestividade e motivação), sem adentrar na análise de mérito do recurso?   25. O recurso foi julgado pela autoridade competente por decisão motivada?   26. Houve adjudicação do objeto por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?   (*Os itens a seguir devem ser assinalados apenas no caso* *contratação pelo sistema de registro de preços*)   * 1. O certame licitatório para aquisição de bens ou contratação de serviços é de natureza centralizada, de acordo com a definição constante no art. 2º, VII, do Decreto Estadual n.º 15.454/2020?   2. O certame licitatório para aquisição de bens ou contratação de serviços é de natureza específica, de acordo com a definição constante no art. 2º, VIII, do Decreto Estadual n.º 15.454/2020?   3. A licitação para o Sistema de Registro de Preços adotou a modalidade pregão, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Estadual n.º 15.327/2019?   4. Após o encerramento da etapa competitiva, algum dos licitantes reduziu seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 21 e art. 22 do Decreto Estadual n.º 15.454/2020?   5. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço está consignada em ata da sessão da licitação? |  |  |
| **OBSERVAÇÕES** | | | |
|  | | | |

**Identificação do servidor responsável pela verificação**

**Órgão/unidade administrativa: [ ]**

**Nome: [ ]**

**Cargo: [ ]**

**Campo grande, [data]**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**